



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	VALORES R\$
02.06	Departamento de Educação e Cultura	
02.06.04	Divisão do Ensino Infantil	
12.365.0002.2029	Manutenção Educação Básica I - Infantil	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FONTE 02	95.000,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	
02.07.02	Divisão de Saúde Hosp. e Pronto Socorro	
10.302.0013.2034	Manutenção da Divisão de Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FONTE 01	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	330.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		925.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	VALORES R\$
02.06	Departamento de Educação e Cultura	
02.06.03	Divisão do Ensino Infantil	
12.361.0002.2027	Manutenção do Fundeb	
4.4.90.51	Aquisição de Imóveis - FONTE 02	95.000,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	
02.07.01	Diretoria Administrativa Hospitalar	
10.122.0013.2033	Manutenção Diretoria Administrativa	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FONTE 01	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	60.000,00
02.07.03	Programa de Saúde da Família	
10.302.0013.2035	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FONTE 02	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 05	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

10.301.0016.1022	Promoção da Saúde Pública	
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 05	20.000,00
02.07.04	Divisão de Saúde Bucal	
10.301.0018.1024	Dentista no Bairro	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 02	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 02	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 02	10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 02	10.000,00
02.07.05	Seção de Controle de Postos de Saúde	
10.301.0017.1023	Construção de Unidades de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 05	200.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 05	100.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis – FONTE 01	150.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		925.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUÍZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de Dezembro de 2010.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos


SOLANGE ROSA
Diretor do Depto. de Contabilidade e Finanças